

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 719/2021.

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos (ativos e inativos) e dos agentes políticos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 524/2014, passando seu valor base (nível “1”), para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), isto de forma igualitária ao praticado aos funcionários de outros níveis.

Parágrafo 1º: A partir da vigência de nova Medida Provisória que majora o Salário Mínimo, este será utilizado como salário base para o nível “1”, da Lei Municipal 524/2014.

Parágrafo 2º: Aos inativos e pensionistas, inclusive do magistério municipal, para efeitos de atualização do cálculo de valores dos referidos benefícios, será aplicado o percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), que refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2020, isto aplicado sobre o valor percebido em Dezembro de 2020.

Parágrafo 3º: As determinações do caput deste artigo, foram regulamentadas provisoriamente através do Decreto Municipal nº 021/2021, em anexo, sendo agora regulamentada por esta Lei.

Artigo 2º: Fica atualizada tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Mairinck/PR (níveis 2 a 16) e Conselheiros Tutelares eleitos, em simetria ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no exercício de 2020, com majoração em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), a título de reposição inflacionária, conforme previsão do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Artigo 3º: Fica atualizado o Anexo III, da Lei Municipal nº 363/2008 – Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Conselheiro Mairinck, em simetria ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no exercício de 2020, com majoração em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), a título de reposição inflacionária, conforme previsão do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 4º: A recomposição salarial prevista no Artigo 2º não será aplicada ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito (Lei Municipal nº 474/2012 ratificada e atualizada pela Lei Municipal nº 557/2015) e demais Agentes Políticos do Poder Executivo (Lei Municipal nº 435/2010 atualizada pela Lei Municipal nº 557/2015), posto que há vedação expressa no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal 704/2020, assim não comportando reajustes.

Artigo 5º: O auxílio alimentação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2015 fica reajustado no mesmo percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).

Artigo 6º: Será pago aos servidores municipais atingidos pela presente Lei, os valores de reajuste de forma retroativa referentes aos meses de janeiro/2021 à junho/2021, de forma parcelada, com início no mês de julho/2021 e término em dezembro/2021.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de julho de 2021.

Conselheiro Mairinck, 15 de Julho de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal